



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 056, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

### NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR – CMEI GOTINHA DE MEL.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1551/2016,

Considerando o Ofício de n.º 029, de 04/03/2022, recebido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve e DECRETA

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros para constituir o **CONSELHO ESCOLAR** do Centro de Educação Infantil Gotinha de Mel, mantido pelo Poder Público Municipal do Município de Pato Bragado – PR, indicados pelos respectivos segmentos, conforme relacionado a seguir:

#### DIRETORA

Claudete Andréia Nienkötter.

#### REPRESENTANTE DA EQUIPE PEDAGÓGICA

Titular: Tainara Suelen Martinns Mentges Daer Boais.

#### REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE (PROFESSORES)

Titular: Sandra Minusso da Silva de Vargas

Suplente: Martina Lagemann

#### REPRESENTANTE DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E ASSISTENTE DE EXECUÇÃO

Titular: Vanessa Bendo Assmann.

#### REPRESENTANTES DA EQUIPE AUXILIAR OPERACIONAL

Titular: Lizete Lutz

Suplente: Ivanice Saelzler

#### REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS OU RESPONSÁVEIS

Titular: Débora Thomas

Suplente: Juliano Tallini

#### REPRESENTANTE DOS ALUNOS

Titular: Junior Marcelo Mundt

Suplente: Mariangela Niederle

#### REPRESENTANTE DA APMF

Titular: Claudia Soerensen Mendes

Suplente: Mauricio Alves De Moraes

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*eletronico* Nº 2519  
de 08/03/22 FL.  
Visto *[assinatura]*



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS ORGANIZADOS DE COMUNIDADE

Titular: Cristina Lagemann

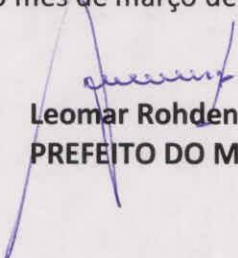
Suplente: Neusa Inês Schirmann

**Art. 2º** O exercício do mandato de Conselheiro será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva, e considerado serviço público relevante não remunerado.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 200, de 20/08/2019.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
aos oito dias do mês de março de 2022.

  
**Leomar Rohden**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**